



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SANTA CATARINA**

PROCESSO LEGISLATIVO
PIC/0185/2024

Proposição: PIC/185/2024

Data entrada: 08/10/2024

Autor: NILSO BERLANDA

Ementa:

SOLICITANDO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS INFORMAÇÕES ACERCA DO TRECHO QUE VAI DO PORTO DE ITAJAÍ À PONTE DA BR-101, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Portos, Aeroportos e Ferrovias, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

- O Deputado signatário protocolou a PL n. 0148/2024 que pretende denominar "Hidrovia Rio Itajaí-Açu o trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí". Para instrução do Projeto de Lei, se mostra necessária que a Secretaria de Estado dos Portos, Aeroportos e Ferrovias informe se tal trecho ainda não possui denominação. Por esta razão, indaga-se se o trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí, já possui denominação?

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda





DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do art. 68 do Regimento Interno, certifico que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reunida em Sessão Plenária na data de 09/10/2024, deliberou acerca desta proposição, PIC/185/2024, e obteve o seguinte resultado:

Aprovado
Rejeitado
Deferido
Indeferido
Comunicado

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA
2º SECRETÁRIO





Ofício GP/DL/1269/2024

Florianópolis, 10 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado de Santa Catarina
Nesta

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 197, *caput*, do Regimento Interno deste Poder, cópia do Pedido de Informação nº 0185/2024, aprovado na Sessão Plenária do dia 9 do corrente mês, de autoria do Senhor Deputado Nilso Berlanda, solicitando ao Secretário de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias informações acerca do trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí.

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Nº 250/2024/SPAF/GABS.

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN,
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil

Processo: SCC 13639/2024

Assunto: PIC 0185-2024 - Informações sobre denominação de trecho e projeto de dragagem a montante do Porto de Itajaí

Prezada Senhora,

Comprimetado-o cordialmente, em atenção ao Pedido de Informação 018/2024 do Senhor Deputado Nilso Berlanda vimos por meio deste informar que, considerando a recente criação da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF) em 2022, até o presente momento, não foi emitida nenhuma denominação oficial para o trecho pretendido por esta entidade.

Destacamos, ainda, que, devido à importância econômica da navegação para Terminais de Uso Privado (TUPs) e estaleiros na região, a SPAF contratou, em 06 de setembro de 2024, o projeto de dragagem a montante do Porto de Itajaí, contemplando um trecho de 10.350 metros. Este projeto encontra-se atualmente em fase inicial de levantamentos hidrográficos, com previsão de conclusão em até 150 dias, conforme estabelecido no contrato nº 0012/2024/SPAF.

Certo de sua compreensão quanto à relevância desse projeto para o desenvolvimento da infraestrutura portuária e fomento das atividades produtivas do Estado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

IVAN AMARAL

Secretário de Estado de Portos,
Aeroportos e Ferrovias, designado¹.

¹ Ato nº 1246/2024 - DOE SC nº 22318 de 29/07/2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WDQ334R4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN AMARAL (CPF: 416.XXX.259-XX) em 25/10/2024 às 17:49:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:23 e válido até 13/07/2118 - 14:05:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjM5XzEzNjUwXzlwMjRfV0RRMzM0UjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013639/2024** e o código **WDQ334R4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1914/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0185/2024, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, encaminho o Ofício nº 250/2024/SPAF/GABS, da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias, contendo informações a respeito da denominação do trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, Município de Itajaí.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I2B32D0D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 29/10/2024 às 16:26:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjM5XzEzNjUwXzlwMjRfSTJCMzJEMEQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013639/2024** e o código **I2B32D0D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Protocolo dos Ofícios nºs 1914 a 1917 – Respostas a Proposições

De Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações <geapi@casacivil.sc.gov.br>

Data Ter, 29/10/2024 17:15

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

📎 4 anexos (12 MB)

Ofício nº 1916_SCC_DIAL_GEAPI.pdf; Ofício nº 1914_SCC_DIAL_GEAPI.pdf; Ofício nº 1915_SCC_DIAL_GEAPI.pdf; Ofício nº 1917_SCC_DIAL_GEAPI.pdf;

De ordem do Secretário de Estado da Casa Civil designado, encaminho ofícios da Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações, que remetem manifestação a respeito das seguintes proposições:

Nº OFÍCIO SCC-DIAL-GEAPI	TIPO DE PROPOSIÇÃO	Nº PROPOSIÇÃO	AUTORIA DEPUTADO(A)
1914	PIC	0185	Nilso Berlanda
1915	PIC	0186	Matheus Cadorin
1916	PIC	0189	José Milton Scheffer
1917	IND	0694	Nilso Berlanda

Respeitosamente,
Rafael Teixeira Siqueira

Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI)
Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL)
Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)
Tel.: (48) 3665.2073

ATENÇÃO: Esta mensagem eletrônica pode conter informações sigilosas ou potencialmente sensíveis, cuja reprodução ou divulgação não consentida poderá acarretar possível ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural. Antes de repassar qualquer informação, certifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.